DOCUMENTO de OFICIALIZAÇÃO da DEMANDA

1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Título:

Prestação de serviços de internet móvel banda larga, com fornecimento de equipamentos (modem/roteador) por comodato.

1.2 Unidade Demandante:

Seção de Gestão de Redes e Comunicação - SERCO/COINF/STIC.

1.3 Responsável pela Unidade Demandante:

Nome:	Ana Luiza Maia Soares de Azevedo
Matrícula:	289
Telefone:	81.3194-9221
E-mail:	ana.azevedo@tre-pe.jus.br

2 CONTEXTO DE NEGÓCIO

2.1 Situação Atual:

Estão vigentes o Contrato nº 24/2020 celebrado com a Telefônica Brasil S.A.,
cujo objeto contempla a prestação do serviço de internet móvel banda larga, com fornecimento de equipamentos (modem/roteador) por comodato.

O contrato citado contempla 30 (trinta) linhas de dados e possui vigência até 17/08/2021.

A referida contratação atende às diversas unidades deste Tribunal em viagens e eventos externos, como também para conexão VPN (comunicação remota de dados entre a sede e outras unidades eleitorais). Também suprem as demandas que envolvem as diversas ações de cidadania, em que há a participação do TRE/PE, para o agendamento dos eleitores em seu recadastramento com coleta biométrica, bem como a Comissão de Propaganda Eleitoral para acesso a sites muitas vezes bloqueados na rede interna mas que são alvos de denúncia.
Outrossim, o serviço vêm sendo utilizado nos ônibus volantes para atendimento ao eleitor durante o cadastramento biométrico, nos Postos de Recadastramento com atendimento biométrico como solução de contingência e nos Pontos Avançados de Transmissão (PAT's) para transmissão de resultados ao final das eleições.

2.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

O Contrato nº 24/2020 terá seu término em 17 de agosto de 2021, no entanto persiste a necessidade da prestação do serviço a fim de que o desempenho das atividades não seja

prejudicado.

Com a continuidade da prestação do serviço, haverá a oportunidade de ampliação da prestação do serviço em tela, inclusive com a utilização do link 3G/4G, em alguns casos, como link de contingência para os cartórios eleitorais de pequeno porte e para os Postos de Atendimento Biométrico.

2.3 Motivação da Demanda:

Possibilitar o acesso à internet, bem como possibilitar a comunicação de dados entre a sede e as unidades eleitorais, nas diversas situações citadas anteriormente.

2.4 Resultados Pretendidos:

As contratações em comento possibilitarão:

a) Acesso à internet.
b) Comunicação de dados entre a sede e diversas unidades deste TRE/PE através da internet.
c) Facilitar a comunicação dos usuários quando em viagens ou trabalhos externos.
d) Possibilitar o funcionamento dos ônibus volantes.
e) Acesso à internet nos dias das eleições, em razão de bloqueio de sites realizado na rede interna.
f) Participação do TRE-PE em ações de cidadania.

2.5 Alinhamento Estratégico:

A presente contratação está alinhada com:

- Objetivo estratégico OBE9 do PEI (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC), constante da Resolução nº 240/2015 do TRE/PE;
- Objetivo estratégico OE2 do PETIC (Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas);
- Meta 2 do PDTIC (Manutenção da disponibilidade de infraestrutura de TIC);
- Previsão na proposta orçamentária de 2021, sequencial 236 do PCI 2021.

3 CONTEXTO DA DEMANDA

3.1 Ciclo de Vida da Demanda

3.1.1 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade da solução objeto da demanda?

[ ] Menos de 1 ano [x] De 1 a 3 anos [ ] Mais de 3 anos

3.1.2 Trata-se de uma demanda com caráter definitivo ou temporário? Há algum fato já conhecido que poderá implicar a descontinuidade da demanda ou a sua substituição?

A demanda possui caráter definitivo, visto que a necessidade de fornecimento de comunicação de dados móvel representa um serviço de natureza definitiva para o tribunal, sendo atualmente a modalidade 3G/4G a mais vantajosa economicamente.

A descontinuidade apenas se dará caso surja outra tecnologia de acesso, em moldes semelhantes, que se mostre mais econômica/vantajosa para a administração púbica, haja vista estarmos diante da prestação de um serviço de telecomunicação.

3.2 Clientes que farão uso da solução (objeto da demanda) ou serão beneficiados.

A referida contratação atende às diversas unidades deste Tribunal em viagens e eventos externos. Também suprem as demandas que envolvem as diversas ações dos cartórios eleitorais. Outrossim, o serviço vêm sendo utilizado nos ônibus volantes para atendimento ao eleitor durante

o cadastramento biométrico, nos Postos de Recadastramento com atendimento biométrico como solução de contingência e nos Pontos Avançados de Transmissão (PAT's) para transmissão de resultados ao final das eleições.

3.2.1 Demanda de âmbito Interno ao TRE:

[ ] Até 1 Unidade [ ] 2 ou 3 Unidades [x] 4 ou mais Unidades do TRE

Esta contratação visa atender a diversas Unidades do TRE/PE.

3.2.2 Demanda de âmbito Externo ao TRE:

[ ] Até 1 órgão [ ] 2 ou 3 órgãos [ ] 4 ou mais órgãos [x] não se aplica

3.3 Expectativa de entrega da solução.

As soluções consoantes às contratações em tela deverão ser entregues até o início de agosto de 2021.

3.4 Integrante Demandante:

Nome:	Ana Luiza Maia Soares de Azevedo
Matrícula:	289
Telefone:	81.3194-9221
E-mail:	ana.azevedo@tre-pe.jus.br

Considerando que o integrante técnico será desta Secretaria, indicamos o servidor que cumprirá este papel:
Nome: Luciano Francisco Soares da Silva Junior
Matrícula: 1181
Telefone: 81.3194-9318
E-mail: luciano.silva@tre-pe.jus.br

4 ANEXOS

Não possui.

5 AUTORIZAÇÃO

De acordo, encaminhe-se à Diretoria Geral.

Em: 25/01/2021.

Devem assinar este documento o responsável pela área demandante, sua chefia imediata e o titular da unidade.

Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA MAIA SOARES DE AZEVEDO**, **Chefe de Seção**, em 28/01/2021, às 13:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR**, **Coordenador(a)**, em 28/01/2021, às 15:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MLEXENER BEZERRA ROMEIRO**, **Secretário(a) em Exercício**, em 29/01/2021, às 08:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1414812** e o código CRC **32BFA33B**.

ESTUDOS PRELIMINARES

DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

Prestação de serviços de internet móvel banda larga, com fornecimento de equipamentos (modem/roteador) por comodato.

1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Res. TRE/PE nº 249/2016, Art.14)

Contextualização

Está vigente o Contrato CT n.º 24/2020, celebrado com a Telefônica Brasil S/A, cujo objeto contempla a prestação do serviço de comunicação de dados por rede de telefonia móvel para acesso à internet com tecnologia 3G/4G.

O CT n.º 24/2020 contempla 30 (trinta) linhas de dados e possui vigência até 17/08/2021.

O serviço de internet móvel banda larga disponibiliza uma alternativa econômica e tecnicamente vantajosa para demandas de comunicação de dados em situações de pronto atendimento que envolvem unidades remotas ou acesso temporário a Internet.

A contratação em tela atende às diversas unidades deste Tribunal em viagens e eventos externos, como também para conexão VPN (comunicação remota de dados entre a sede e outras unidades eleitorais). Também suprem as demandas que envolvem as diversas ações de cidadania, em que há a participação do TRE/PE, para o agendamento dos eleitores em seu recadastramento com coleta biométrica, bem como da Comissão de Propaganda Eleitoral para acesso a sites muitas vezes bloqueados na rede interna, mas que são alvos de denúncia.

Outrossim, o serviço vêm sendo utilizado nas unidades móveis de atendimento ao eleitor, como solução de contingência nos Postos de Recadastramento Biométrico e nos Pontos Avançados de Transmissão (PAT's) para transmissão de resultados de votação ao final das eleições.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante Demandante: Ana Luiza Maia Soares de Azevedo

fone 3194-9221 – ana.azevedo@tre-pe.jus.br

Integrante Técnico: Luciano Francisco Soares da Silva Júnior

fone 3194-9318- luciano.francisco@tre-pe.jus.br

Integrante Administrativo: Luciana Andréia Coutinho de Oliveira

fone 3194-9348 – luciana.oliveira@tre-pe.jus.br

1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

O contrato, conforme ressaltado no tópico Contextualização deste documento, terá o término de sua vigência, em agosto de 2021. No entanto, persiste a necessidade da prestação do serviço

internet banda larga, a fim de que o desempenho das atividades mencionadas não seja prejudicado.

Ainda, vislumbra-se a oportunidade de ampliação da prestação do serviço em tela, com a utilização do link 3G/4G, em situações específicas e devidamente testadas, tais como link de contingência para os cartórios eleitorais de pequeno porte e para os Postos de Atendimento Biométrico, em substituição aos serviços atualmente disponibilizados, proporcionando redução de custos.

Serão contratadas franquias de pacote de dados com, no mínimo, 10GB.

1.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado (Art. 14, I, a)

Dentre os serviços disponibilizados para acesso móvel a internet banda larga 3G/4G, as operadoras Claro S.A., Telefônica S.A. (Vivo), Oi Móvel S.A. e Tim Celular S.A. têm capacidade técnica para prestar os serviços requisitados, viabilizados por disponibilização de equipamentos (modem/roteador) por comodato.

1.1.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

Foi realizada consulta ao site do Painel de Preços (1452205), através de consulta utilizando o filtro "acesso à internet móvel", "esfera federal" e "comprado nos últimos 180 dias", obtivemos 50 resultados, os quais passamos a analisar quanto à possibilidade de uso como proposta de preços para a presente aquisição. Como resultado da análise, temos:

- Resultados 01, 05, 06, 11, 12, 20, 22, 32, 44 e 49 - dispensa de licitação para contratação do serviço de telefonia móvel, com pacote de dados. Não é objeto da presente contratação;
- Resultados 02, 03 e 04 - acesso à internet com franquia de 10G e fornecimento de modem 4G, no valor de R$ 16,50. Não foi considerado em razão do quantitativo ser muito superior ao que se pretende contratar. A presente contratação inclui 30 unidades, já os resultados apresentados consideram 32.526, 97.806 e 25.717 unidades, respectivamente,
- Resultados 07, 14, 15, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 - contratação do serviço de serviço de telefonia móvel, com pacote de dados. Não é objeto da presente contratação;
- Resultados 08, 09 e 10 - acesso à internet com franquia de 10G e fornecimento de tablet, no valor de R$ 62,00. Não foi considerado em razão do quantitativo ser muito superior ao que se pretende contratar, bem como se tratar de fornecimento de tablet. A presente contratação inclui 30 unidades, já os resultados apresentados consideram 69.946, 15.970 e 16.340 unidades, respectivamente.
- Resultado 13 e 19 - internet móvel para smartphone. Não é objeto da presente contratação;
- Resultado 21 - internet móvel banda larga, via rádio. Não é objeto da presente contratação;
- Resultado 30 e 31 - pacote de dados sem o fornecimento de equipamento. Não é objeto da presente contratação;
- Resultado 33 - dispensa de licitação para contratação de internet móvel banda larga, no valor de R$ 718,00. Não foi encontrado no site "comprasgovernamentais.gov.br" detalhamento acerca dessa contratação.
- Resultado 34 - acesso à internet com franquia de 50G e fornecimento de modem 4G. Não foi considerado em razão de corresponder à franquia de dados superior à necessária, e com preços muito elevados;
- Resultados 35 e 36 - serviço de internet banda larga com IP fixo. Não é objeto da presente contratação;
- Resultado 37 - acesso à internet com franquia de 40G e fornecimento de equipamento box-wifi. Não foi considerado em razão de corresponder à franquia de dados superior à necessária, e com preços muito elevados;
- Resultado 38, 40 e 41 - serviço de internet banda larga sem o fornecimento de equipamento. Não é objeto da presente contratação;
- Resultado 42 - acesso à internet com franquia de 20G e fornecimento de modem USB. Não foi considerado em razão de corresponder à franquia de dados superior à necessária, e com preços muito elevados;
- Resultados 43, 45, 46, 47, 48 e 50 - fornecimento de enlace dedicado de internet. Não é objeto da presente contratação;

Foram considerados para comparativo de preços os Resultados 16, 17, 18 e 39, os quais

constam da tabela no item 1.1.9 destes estudos.

1.1.3 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)

Não se aplica, uma vez que a solução apresentada nestes estudos não envolve o fornecimento de software.

1.1.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Não se aplica, uma vez que a solução apresentada nestes estudos não envolve o fornecimento de software.

1.1.5 Alternativa no Mercado (Art. 14, II, c)

Não se aplica, uma vez que a solução apresentada nestes estudos não envolve o fornecimento de software.

1.1.6 Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI (Art. 14, II, d)

Não se aplica, uma vez que a solução apresentada nestes estudos não envolve o fornecimento de software.

1.1.7 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil (Art. 14, II, e)

Não se aplica, uma vez que a solução apresentada nestes estudos não envolve o fornecimento de software.

1.1.8 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

Não se aplica, uma vez que a solução apresentada nestes estudos não envolve o fornecimento de software.

1.1.9 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Complementarmente à pesquisa realizada no site Painel de Preços, conforme demonstrado no item 1.1.2, foi realizada pesquisa de preços junto às operadoras Claro S.A., Oi Móvel S.A. e TIM Celular S.A, porém apenas a Claro S/A enviou proposta (1452199). A OI informou não trabalhar com equipamentos em comodato (1452203) e a TIM não respondeu à consulta (email 1452217).

Na tabela abaixo consta o comparativo de preços entre a proposta apresentada pela Claro, o preço ofertado pela contratada atual para renovação e os preços obtidos através do Painel de Preços do Governo Federal.

Descrição do Item	**Qtde**	**VIVO - proposta para renovação**	**Proposta Claro**	**TRE_TO** (Resultado 16 do Painel de Preços)	**IFCT-SE** (Resultados 17 e 18 do Painel de Preços)	**TRE-MT** (Resultado 39 do Painel de Preços)
		Valor unitário mensal R$	Valor unitário mensal R$	Valor unitário mensal R$	Valor unitário mensal R$	Valor unitário R$
Internet móvel 10 GB	30	84,90	86,90	87,00	105,00	40,00

Esclareço que o valor do Resultado 39 (TRE-MT), no valor de R$ 1.920,00, corresponde a quatro linhas durante 12 meses, o que resulta em R$ 40,00 mensais por linha.

Considerando o valor da média calculado segundo orientações do Manual de Orientação - Pesquisa de Preços do STJ, conforme demonstrado no Anexo B, observa-se que o preço proposto para renovação é vantajoso.

Considerando o período de 18 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2022 o valor total da demanda será de R$ 41.952,26, a seguir descriminados:

- valor mensal: R$ 84,90*30 = R$ 2.547,00

- valor diário: R$ 2.547,00 / 31 (mês agosto-mês renovação) = R$ 82,1612

Distribuindo nos dois exercícios, ficam os seguintes valores:

- 2021 (4m e 14d):

(4* R$ 2.547,00) + (14 * R$ 82,1612) = 11.388,26

- 2022 (12m): 12* R$ 2.547,00 = R$ 30.564,00

valor total: R$ 41.952,26

1.1.10 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

Dada a natureza das atividades contempladas com a presente contratação, as quais exigem extrema mobilidade, a escolha pela internet banda larga, com fornecimento de equipamentos (modem/roteador) por comodato, apresenta-se como a melhor solução com baixo custo.

O serviço tem por objetivo fornecer internet móvel em viagens, eventos, ações de cidadania, utilização nas unidades móveis de atendimento ao eleitor, assim como possibilitar a conexão VPN (*Virtual Private Network*) através de links 3G/4G para a comunicação de dados dos cartórios eleitorais e postos de biometria.

Considerando a análise dos custos constante do item 1.1.9, em que é demonstrada a vantajosidade da renovação do Contrato nº 24/2020, considerando o fato de tratar-se de um serviço contínuo em que a renovação por 12 meses terá seu término em período eleitoral, e objetivando alinhar ao exercício financeiro, os presentes estudos propõe a renovação para o período de 18 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

1.1.11 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

Prestação de serviços de comunicação de dados por rede de telefonia móvel para acesso à internet com tecnologia 3G/4G, com pacote de dados de 10GB, no mínimo, e com o fornecimento de roteador em regime de comodato.

Após o término da franquia de dados, a velocidade de tráfego não poderá ser inferior a 10% da velocidade de transmissão.

1.1.12 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

A presente contratação está alinhada com:

- Objetivo estratégico OBE9 do PEI (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC), constante da Resolução nº 240/2015 do TRE/PE;
- Objetivo estratégico OE2 do PETIC (Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas);
- Meta 2 do PDTIC (Manutenção da disponibilidade de infraestrutura de TIC);
- Previsão no Plano de Contratações 2021, sequencial nº 236.

1.1.13 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

A equipe de planejamento da contratação, considerando requisitos de eficácia, eficiência, economicidade e padronização, identificou os seguintes benefícios:

- Promover a comunicação de dados de acesso à internet.
- Prover comunicação de dados entre a sede e diversas unidades deste TRE-PE.
- Possibilitar a comunicação dos usuários quando em viagens ou trabalhos externos.
- Viabilizar o funcionamento dos ônibus volantes.
- Possibilitar o acesso à internet nos dias das eleições, em razão da rede interna não permitir o acesso que é bloqueado pelo TSE.
- Possibilitar a utilização em postos de atendimento biométrico como link contingencial.

1.1.14 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

Atualmente, são 30 (trinta) linhas com roteadores, das quais 2 (duas) estão disponibilizadas para a equipe de suporte que presta serviço em Home Office através de conexão VPN, 1 (uma) ao Secretário de TIC, 1 (uma) a equipe da Seção de Almoxarifado, fazendo o uso do serviço temporariamento no QG e 2 (duas) à Seção de Comunicação, para realização de testes de conexão, sendo um modem de cada operadora.

No planejamento da biometria Ciclo 2020-2022, há previsão de instalação de 25 postos de atendimento.

Para a nova contratação, pretende-se manter o quantitativo de 30 linhas móveis com equipamentos em comodado, sendo 20 (vinte) para atender as demandas acima indicadas, e ainda 5 (cinco) unidades como reserva técnica para viagens e eventos, e 5 (cinco) unidades a serem destinadas ao projeto piloto de utilização do link 3G/4G como link de contingência para os cartórios eleitorais de pequeno porte e para os Postos de Atendimento Biométrico, em substituição aos serviços atualmente disponibilizados, proporcionando redução de custos.

Assim, a distribuição das 30 linhas será conforme abaixo:

- 1 (uma) -> Secretário de TIC;
- 2 (duas) -> Seção de Gestão de Redes e Comunicação;
- 2 (duas) -> Coordenadoria de Serviços;
- 1 (uma) -> Seção de Almoxarifado para uso no novo prédio do QG;
- 15 (quinze) -> Postos de atendimento e Unidades móveis de atendimento ao eleitor, durante o ciclo biométrico 2020-2022;
- 2 (duas) -> Unidades móveis de atendimento ao eleitor;
- 5 (cinco) -> Projeto piloto para uso como link de contingência;
- 2 (duas) -> Reserva para uso em viagens e eventos;
- Para os PATs (durante as eleições), considerando que se trata de período curto e definido, poderá ser utilizado todo o quantitativo acima, a depender da estratégia deste Tribunal.

1.1.15 Adequação de Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Não será necessária adequação de ambiente.

1.1.16 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

O valor previsto no PCI 2021 é de R$ 34.164,00 (sequencial nº 236).

Considerando a vantajosidade da renovação do Contrato nº 24/2020, o valor estimado para o período de 18 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2022 será de R$ 41.952,26 (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), assim distribuídos:

- Exercício 2021 (4m 14d): R$ 11.338,26 (inferior ao estimado no PCI);
- Exercício 2022 (12m): R$ 30.564,00.

2 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 15)

2.1 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

Não será necessária disponibilização de recursos materiais e humanos por parte do TRE-PE.

2.2 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

A descontinuidade do fornecimento da prestação do serviço de internet móvel trará impactos significativos para Justiça Eleitoral, impossibilitando a disponibilização de internet móvel em viagens, eventos, ações de cidadania, unidades móveis de atendimento ao eleitor, assim como possibilitar a conexão VPN (*Virtual Private Network*) através de 3G/4G para a comunicação de dados dos cartórios eleitorais e postos de biometria.

2.3 Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

Não haverá transição contruatual, visto se tratar de uma renovação contratual.

2.4 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

Não se aplica, visto que se trata de contratação de empresa de telecomunicações para prover o serviço de internet móvel.

3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO(Art. 16).

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

A presente contratação possui características comuns e usuais do mercado, com padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente e regulamentados pela ANATEL.

A prestação do serviço tem natureza contínua podendo se estender por mais de um exercício financeiro.

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

Não haverá parcelamento, visto se tratar de uma renovação contratual.

3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

Não se aplica, visto se tratar de uma renovação contratual.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

Não se aplica, visto se tratar de uma renovação contratual.

3.5 Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)

Como natureza da despesa em tela indicamos a classificação 3390.40.13- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ/ Comunicação de dados e redes.

3.6 Vigência da Prestação de Serviço (Art.16, VI)

A renovação será pelo período de 18 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

3.7 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

Para prestar apoio às unidades em dúvidas e respostas a questionamentos, indico os servidores:

Nome: **Ana Luiza Maia Soares de Azevedo**
Telefone: 3194-9221
e-mail: ana.azevedo@tre-pe.jus.br

Nome: **Luciano Francisco Soares da Silva Júnior**
Telefone: 3194-9318

e-mail: luciano.silva@tre-pe.jus.br

Nome: **Luciana Andréia Coutinho de Oliveira**
Telefone: 3194-9348
e-mail: luciana.oliveira@tre-pe.jus.br

3.8 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

- Gestor titular: **Ana Luiza Maia Soares de Azevedo**
- Gestor substituto: **Luciano Francisco Soares da Silva Júnior**

Não foi identificada a necessidade de indicar fiscais demandante, técnico e administrativo, visto que os gestores (titular e substituto) do contrato integram a unidade demandante que, por sua vez, realiza a gestão administrativa e técnica do objeto da contratação.

4. ANÁLISE DE RISCOS (Art. 17, I, II, III, IV e V)

Risco 1	**Risco:**	Não renovação do serviço de internet móvel		
	Probabilidade:	**Id**	**Dano**	**Impacto**
	Baixa	**1**	Impossibilidade de uso do serviço de internet móvel em viagens, eventos, ações de cidadania, utilização nos ônibus volantes, e como conexão VPN (*Virtual Private Network*) para a comunicação de dados dos cartórios eleitorais e postos de biometria; Comunicação deficiente e prejuízo das atividades realizadas em campo; Prejuízo no atendimento ao eleitor.	Alto
	Média	**2**		
	Alta	**3**		
	Id	**Ação de Mitigação e Contingência**		**Responsável**
	1	• Realização de Licitação		SERCO/COINF/STIC

	Risco:	Atraso na contratação		
	Probabilidade:	**Id**	**Dano**	**Impacto**
	Baixa	**1**		

Risco 2	**Média**	**2**	Interrupção temporária de uso do serviço de internet móvel em viagens, eventos, ações de cidadania, utilização nos ônibus volantes, e como conexão VPN (*Virtual Private Network*) para a comunicação de dados dos cartórios eleitorais e postos de biometria.	Alto
	Alta	**3**		
	Id	**Ação de Mitigação e Contingência**		**Responsável**
	1	• Celeridade no trâmite pelas demais unidades		DG/ASSDG/SOF/ASSEC/CPL
	2	• Prorrogação do contrato vigente até a conclusão do procedimento licitatório com vista à nova contratação.		SERCO/COINF/STIC

5. ANEXOS

ANEXO A

Lista de Potenciais Fornecedores	
1	**Nome:** Claro S.A. **Sítio:** www.claro.com.br **Telefone:** 81 99429-3924 **E-mail:** thiago. fernandes@embratel.com.br **Contato:** Thiago Fernandes
	Nome: Telefônica Brasil S.A. (Vivo). **Sítio:** www.vivo.com.br

2	**Telefone:** 81 98109-6101 **E-mail:** alexandre.frsilva@telefonica.com **Contato:** Alexandre Freitas
3	**Nome:** Tim Celular S.A. **Sítio:** www.tim.com.br **Telefone:** 81 99923-0108 **E-mail:** barcelos.cavalcante@timnordeste.com.br **Contato:** Barcelos Cavalcante
4	**Nome:** Telemar Norte Leste S.A (Oi) **Sítio:** www.oi.net.br **Telefone:** 61 98531-5702 **E-mail:** luiz.matos@oi.net.br **Contato:** Luiz Fernando Araujo de Matos

ANEXO B

PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS						
Empresa/Fonte	**Tipo de Fonte***	**Preço**	**Média dos demais preços**	**Percentual em relação à média dos demais preços**	**Avaliação**	**Preço médio válido**
VIVO – proposta renovação	Fornecedor	84,90	79,73	106%	Válido	74,70
CLARO	Fornecedor	86,90	79,23	110%	Válido	
TRE-TO	Painel de Preços	87,00	79,20	110%	Válido	
IFCT-SE	Painel de Preços	105,00	74,70	141%	Excessivamente	
TRE-MT	Painel de Preços	40,00	90,95	44%	Válido	
Obs.: O preço é excessivo quando o percentual é superior a 130%.						

PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS INEXEQUIVEIS						
Empresa/Fonte	**Tipo de Fonte***	**Preço**	**Média dos demais preços**	**Percentual em relação à média dos demais preços após retirada dos excessivamente elevados**	**Avaliação**	**Preço médio válido**
VIVO – proposta	Fornecedor	84,90	71,30	119%	Válido	

renovação	Fornecedor	84,90	71,30	119%	Válido	86,27
CLARO	Fornecedor	86,90	70,63	123%	Válido	
TRE-TO	Painel de Preços	87,00	70,60	123%	Válido	
TRE-MT	Painel de Preços	40,00	86,27	46%	Inexequível	
Obs.: O preço é inexequível quando o percentual é inferior a70%.						

CÁLCULO DA MÉDIA/MEDIANA

PREÇOS		Desvio Padrão	Coeficiente de Variação (desvio padrão/média)	Média	Mediana	Método a ser Utilizado
VIVO – proposta renovação	84,90	1,18	1%	86,27	86,90	Média, em razão do valor do coeficiente de variação ser inferior ou igual a 25%
CLARO	86,90					
TRE-TO	87,00					

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA ANDRÉIA COUTINHO DE OLIVEIRA**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 11/03/2021, às 12:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA MAIA SOARES DE AZEVEDO**, **Chefe de Seção**, em 11/03/2021, às 12:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO FRANCISCO SOARES DA SILVA JÚNIOR**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 11/03/2021, às 12:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1427314** e o código CRC **32288C4C**.